



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**PROJETO DO EXECUTIVO Nº 024/2022
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 024/2022**

Lagoão, 01 de abril de 2022.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando Vossas Excelências, estamos encaminhando a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 16.077,60 (Dezesseis mil e setenta e sete reais e sessenta centavos), com a finalidade de incluir no presente orçamento de **2022**, recursos do Ministério da Saúde para ser utilizado no combate do Coronavírus-Covid-19.

Esperando contar com apreciação, de Vossas Excelências, Para o referido projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.



CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

AOS EXMOS SRS.
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO
NESTA CIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Projeto de Lei n.º 024/2022.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 16.077,60**

CIRANO DE CAMARGO - Prefeito do Município de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 16.077,60 (Dezesseis mil e setenta e sete reais e sessenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

06- SEC.MUN.SAÚDE
0601- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0601-10-SAÚDE
0601-10301-ATENÇÃO BÁSICA
0601-10301-0107-ASSISTENCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
0601-1030101072.xxx – PROGRAMA CORONAVIRUS -2022
339030000000 – Material de Consumo.....R\$ 7.000,00
339030220000 – Produtos de Limpeza e higiene.....R\$ 7.544,00
339030090000 – Material Farmacológico.....R\$ 1.533,60
VINC-4511

Art 2º - Será usado o recurso proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 16.077,60 (Dezesseis mil e setenta e sete reais e sessenta centavos);

Art. 3º - Fica autorizado a INCLUSÃO desta META, nas Leis do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 01 de abril de 2022


CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL